



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620-000



LEI Nº 614/97

DATA: 19 de maio de 1997

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

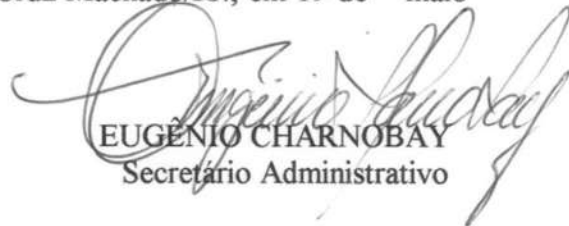
ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Loteamento "GABRIELCZYK" do Lote Rural nº 99 (noventa e nove) parte, da Linha Iguaçu, no Distrito de Santana, conforme matrícula nº 8.553 e Planta anexa.

ART 2º- Para dar cumprimento ao Art. 21º da Lei nº 6.766/74, ficam cedidos na área do Loteamento "GABRIELCZYK" do Lote Rural nº 99 da Linha Iguaçu, no Distrito de Santana por escritura pública de doação para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, as seguintes áreas: Lotes nºs. 1, 2, 3, 7, 8 e 9 da Quadra F, nas Ruas Projetadas nº 3-B e entre as Ruas Projetadas nºs. 1-B e 4-B com a área total de 2.939,4 m/2.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 19 de maio de 1997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo